CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 081/2021

Dispõe sobre a regulamentação da Vaquejada como prática desportiva e cultural e eleva a Vaquejada e suas respectivas expressões artístico-culturais à condição de manifestação cultural municipal e de patrimônio imaterial do município de Amontada-CE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Amontada APROVA.

Art. 1º. Fica regulamentada a vaquejada como atividade desportiva e cultural e eleva a vaquejada e suas respectivas expressões artístico-culturais à condição de manifestação cultural municipal e de patrimônio imaterial do município de Amontada, Estado do Ceará.

Art. 2º.- Considera-se vaquejada todo evento de natureza competitiva, no qual uma dupla de vaqueiros nomina animal bovino em faixa demarcada.

§ 1º Os competidores são julgados na competição pela destreza e perícia, denominados vaqueiros ou peões de vaquejada, no dominar animal.

§ 2º A competição deve ser realizada em espaço físico apropriado, com dimensões e formato que propiciem segurança aos vaqueiros, animais e ao público em geral.

§ 3º A pista onde ocorre a competição deve, obrigatoriamente, permanecer isolada por alambrado, não farpado, contendo placas de aviso e sinalização informando os locais apropriados para acomodação do público.

Art. 3º A vaquejada poderá ser organizada nas modalidades amadora e profissional, mediante inscrição dos vaqueiros em torneio patrocinado por entidade pública ou privada.

Art. 4º Fica obrigado aos organizadores da vaquejada adotar medidas de proteção à saúde e à integridade física do público, dos vaqueiros e dos animais.

Art. 5º Os promotores do evento, suas equipes de apoio, juízes e organização, assim como os competidores, tem obrigação de preservar os animais envolvidos no esporte, sendo que qualquer maltrato proposital a quaisquer dos animais participantes do evento acarretará a responsabilização civil e criminal daquele diretamente envolvido na ocorrência, bem como a sua imediata desclassificação.

§ 1º O transporte, o trato, o manejo e a montaria do animal utilizado na vaquejada devem ser feitos de forma adequada para não prejudicar a saúde do mesmo.

§ 2º Na vaqueja profissional, fica obrigatória a presença de uma equipe de paramédicos de plantão no local durante a realização das provas.

§ 3º O vaqueiro que, por motivo injustificado, se exceder no trato com o animal, ferindo-o ou maltratando-o de forma intencional, deverá ser excluído da prova.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Paço da Câmara Municipal de Amontada, em 23 de setembro de 2021.

Paulo Berg Melgaço

Paulo Berg Melgaço
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 23 / 09 / 2021
Servidor: Patrícia Luis Tiburina
Matrícula: 264

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Como uma forma de valorizar a vaquejada no nosso município é que solicitamos a regulamentação desse esporte que tanto é apreciado pelos vaqueiros e peões da nossa região. Além de impulsionar a economia, trazendo grande público quando realizada.

Apesar do tema ser controverso, é inegável que a Vaquejada é uma manifestação cultural e desportiva do povo brasileiro. Atualmente ela está permitida em nosso país tanto pela Emenda Constitucional 96, como pela Lei Federal nº 13.873, que reforçou a proteção da prática da modalidade esportiva no país.

A presente proposição não só pretende regulamentar a vaquejada como atividade desportiva e cultural, mas também elevar a vaquejada e suas respectivas expressões artístico-culturais à condição de manifestação cultural municipal e de patrimônio imaterial do município de Amontada.

Portanto, pela importância da proposição legislativa que ora apresento, conto com a concordância e aquiescência dos nobres pares desta Casa para sua aprovação.

Paço da Câmara Municipal de Amontada, em 23 de setembro de 2021.

Paulo Berg Melgaço
Vereador